



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI Nº 1764 DE 28 DE Janeiro DE 2025

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 28, 01 a 28, 02, 25

Responsável:

Cria o emprego público efetivo de Nutricionista Escolar, acresce vaga de psicopedago e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e acrescida no Anexo II da Lei Municipal 986/2001 2 (duas) vagas de Nutricionista Escolar – EPE-73, com as seguintes atribuições:

I - coordenar as ações para avaliação do estado nutricional por meio de levantamentos antropométricos;

II - elaborar o Plano Anual de Trabalho, contemplando as ações que serão adotadas para o desenvolvimento das atribuições;

III - planejar, monitorar e manter registro do desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional (EAN), para os alunos, envolvendo a comunidade escolar, considerando a necessidade de que estas: a) estejam integradas ao processo de ensino e aprendizagem, de acordo com a faixa etária e a etapa/modalidade de ensino, envolvendo os demais profissionais da educação e abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

b) perpassem pelo currículo pedagógico de modo que as ações de EAN possam se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, entre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdos de aprendizado específico e também sejam recursos para aprendizagem de diferentes conteúdos; e



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

c) estejam contextualizadas com a realidade da comunidade escolar no que se refere aos aspectos epidemiológicos, alimentares, nutricionais, socioculturais e econômicos, entre outros.

IV - planejar, elaborar, acompanhar a execução e avaliar o cardápio ofertado nas escolas, considerando os alunos com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 12.982, de 2014, assim como as Resoluções CD/FNDE - PNAE vigentes;

V - elaborar e/ou implementar fichas técnicas atualizadas das preparações que compõem o cardápio;

VI - estimular a identificação de estudantes com necessidades alimentares especiais;

VII - colaborar tecnicamente com o abastecimento de gêneros alimentícios e de outros insumos da alimentação dos estudantes considerando a necessidade de:

a) elaborar a especificação e a previsão quantitativa de gêneros alimentícios e de outros insumos da alimentação dos estudantes para subsidiar o Termo de Referência/Edital dos processos de aquisição;

b) coordenar o processo de avaliação de amostra de gêneros alimentícios, quando houver necessidade técnica, emitindo relatório técnico; e

c) avaliar, quando demandado, a necessidade do recebimento de doações de alimentos oriundos de programas de incentivo à agricultura familiar, outras formas de doação devem seguir a Lei nº 14.016, de 2020.

VIII - articular com os agricultores familiares e empreendedores rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar.

IX - colaborar com o recrutamento e seleção de pessoal que atue diretamente na execução da alimentação escolar;



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

X - participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios das áreas de recebimento, armazenamento, processamento, distribuição e consumo da alimentação escolar;

XI - atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos (encontros técnicos, congressos, oficinas técnicas, seminários, entre outros) relacionados à alimentação escolar;

XII - contribuir com a elaboração e atualização de normas reguladoras e protocolos relacionados à alimentação escolar; V - colaborar com a formação de profissionais na área de alimentação e nutrição; e

XIII - supervisionar estágios e participar de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação. Parágrafo 1º As atribuições complementares estabelecidas neste artigo e outras atividades definidas por nutricionista deverão ser desenvolvidas de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da entidade.

XIV - Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

Art. 2º A jornada de trabalho a ser cumprida pelo titular do emprego público efetivo de Nutricionista escolar será de 30 horas semanais.

Art. 3º Para provimento do emprego público efetivo de nutricionista escolar deverá ser exigida como escolaridade em nível superior em nutrição e que o profissional esteja regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

Art. 4º Fica criada e acrescida no Anexo II da Lei Municipal 986/2001 2 (duas) vaga para o emprego público efetivo de psicopedago- EPE - 040, mantidas as atribuições, carga horária, nível de escolaridade e faixa salarial, já existentes.

Art. 5º O anexo II da Lei Municipal 986/2001, passa a vigor com a seguinte redação



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO	FAIXA SALARIAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	40	EPE-01	D1	5º ano do Ensino Fundamental I	44h/sem
Auxiliar de Serviços Escolares	40	EPE-02	B2	5º ano do Ensino Fundamental I	30h/sem
Ajudante de Serviços Municipais	30	EPE-03	D1	5º ano do Ensino Fundamental I	44h/sem
Auxiliar de Enfermagem	10	EPE-04	G1	Ensino Médio Completo	30h/sem
Auxiliar de Serviços Odontológicos	8	EPE-05	D1	Ensino Médio Completo	30h/sem
Auxiliar de Serviços Bioquímicos	2	EPE-06	D1	Ensino Médio Completo	30h/sem
Auxiliar de Ação Social	3	EPE-07	D1	Ensino Médio Completo	30h/sem
Telefonista	2	EPE-08	D1	Ensino Fundamental Completo	30h/sem
Agente Sanitário	4	EPE-09	G1	Ensino Médio Completo	40h/sem
Oficial de Serviços Municipais	15	EPE-10	H3	5º ano do Ensino Fundamental I	44h/sem
Auxiliar Administrativo	25	EPE-11	G2	Ensino Médio Completo	30h/sem
Motorista	45	EPE-12	E3	5º ano do Ensino Fundamental I	44h/sem
Auxiliar de Engenharia	2	EPE-13	E3	Ensino Médio Completo	40h/sem
Operador de Máquinas	15	EPE-14	F4	5º ano do Ensino Fundamental I	44h/sem
Orientador Educacional	3	EPE-15	G5	Ensino Superior Completo	30h/sem
Secretário Administração Escolar	1	EPE-16	G3	Ensino Superior Completo	30h/sem
Professor Magistério	75	EPE-17	D3	Ensino Superior Completo	30 h/sem
Supervisor Pedagógico	5	EPE-18	G5	Ensino Superior Completo	30h/sem
Fiscal de Tributos e Posturas	3	EPE-19	E3	Ensino Médio Completo	40h/sem
Assistente de Contabilidade	10	EPE-20	G3	Ensino Médio Técnico	30h/sem
Bibliotecária	2	EPE-21	G2	Ensino Médio Completo	30h/sem
Assistente Social	5	EPE-22	G5	Ensino Superior Completo	20h/sem
Enfermeiro	4	EPE-23	I4	Ensino Superior Completo	20h/sem
Psicólogo	6	EPE-24	G4	Ensino Superior Completo	30h/sem
Farmacêutico	3	EPE-25	F9	Ensino Superior Completo	40h/sem
Odontólogo	2	EPE-26	G6	Ensino Superior Completo	20h/sem
Médico Clínico Geral	8	EPE-27	G6	Ensino Superior Completo	20h/sem
Engenheiro	2	EPE-28	B6	Ensino Superior Completo	20h/sem

AVENIDA PREFEITO GABRIEL ROSA, 225 - CENTRO - CEP 37.020-000 - ESTIVA - MG - FONE FAX (35) 3462-0156



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

Veterinário	1	EPE-29	B4	Ensino Superior Completo	20h/sem
Advogado	2	EPE-30	F7	Ensino Superior Completo	20h/sem
Auxiliar de Siat	1	EPE-31	E2	Ensino Médio Completo	30h/sem
Contador	2	EPE-32	H6	Ensino Superior Completo	30 h/sem
Encarregado Recursos Humanos	1	EPE-33	D7	Ensino Superior Completo	30 h/sem
Fisioterapeuta	2	EPE-34	E4	Ensino Superior Completo	20h/sem
Professor Educação Física	5	EPE-35	D3	Ensino Superior Completo	30h/sem
Borracheiro-Lavador Veículos	2	EPE-36	D1	5º ano do Ensino Fundamental I	44h/sem
Auxiliar de Esportes	2	EPE-37	D1	5º ano do Ensino Fundamental I	44h/sem
Mecânico	2	EPE-38	I5	Ensino Fundamental Completo	44 h/sem
Médico Psiquiatra	1	EPE-39	G6	Ensino Superior Completo	20h/sem
Psicopedagogo	3	EPE-40	J5	Ensino Superior Completo	30h/sem
Técnico Agrícola	2	EPE-41	G4	Ensino Médio Técnico	40h/sem
Técnico em Informática	2	EPE-42	G4	Ensino Médio Técnico	40h/sem
Guarda Municipal	15	EPE-43	H2	Ensino Médio Completo	44h/sem
Nutricionista	3	EPE-44	J5	Ensino Superior Completo	20h/sem
Monitor de Telecentro	5	EPE-45	G1	Ensino Médio Completo	40 h/sem
Auxiliar de Serviços de Creche	15	EPE-46	B2	Ensino Médio Completo	30h/sem
Coordenador de Telecentro	2	EPE-47	E3	Ensino Médio Completo	40h/sem
Técnico de Enfermagem	10	EPE-48	G1	Ensino Médio Técnico	30h/sem
Fonoaudiólogo	2	EPE-49	B-4	Ensino Superior Completo	30h/sem
Médico do PSF	7	EPE-50	B-10	Ensino Superior Completo	40h/sem
Enfermeiro do PSF	7	EPE-51	J-7	Ensino Superior Completo	40h/sem
Dentista do PSF	3	EPE-52	D-9	Ensino Superior Completo	40h/sem
Agente Comunitário de Saúde	33	EPE-53	F-5	Ensino Fundamental Completo	40h/sem
Auxiliar de Consultório Dentário do PSF.	3	EPE-54	B-2	Ensino Médio Completo	40h/sem
Técnico de Enfermagem do PSF	7	EPE-55	D-2	Ensino Médio Técnico	40h/sem
Médico Ginecologista	1	EPE-56	G6	Ensino Superior Completo	20 h/sem
Médico Pediatra	1	EPE-57	G6	Ensino Superior Completo	20h/sem
Coordenador do CRAS	01	EPE-58	D-7	Ensino Superior Completo	40h/sem
Fiscal da Vigilância Sanitária	2	EPE-59	E3	Ensino Médio Completo	40 h/sem
Monitor de Artesanato	1	EPE-60	G2	Ensino Médio Completo	30h/sem
Monitor de Danças	1	EPE-61	G2	Ensino Médio Completo	30h/sem
Técnico de Segurança do Trabalho	1	EPE-62	G3	Ensino Médio Técnico	30h/sem
Fiscal de Obras	1	EPE-63	E-3	Ensino Médio Completo	40h/sem
Controlador Interno	01	EPE -64	I-4	Ensino Superior Completo	30h/sem
AVENIDA PREFEITO GABRIEL ROSA, 225 - CENTRO - CEP 37.542-000 - ESTIVA - MG - FONE/FAX - (35) 3462.1156					
Coveiro	03	EPE-65	D-1	5º ano do Ensino Fundamental I	44h/sem
Professor de Apoio	15	EPE-66	D-3	Ensino Superior Completo	30h/ sem



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Zelador Escolar	03	EPE-67	D-1	5º Ano do Ensino Fundamenta I	40h/ sem
Recepcionista	04	EPE-68	G-2	Ensino Médio Completo	40h/ sem
Terapeuta Ocupacional	01	EPE-69	G-4	Ensino Superior Completo	30h/ sem
Advogado Parecerista (Licitações)	01	EPE-70	F-7	Ensino Superior Completo	20h/ sem
Professor de Inglês	03	EPE-71	D-3	Ensino Superior Completo	30h/ sem
Analista de Convênios	01	EPE-72	G-5	Ensino Superior Completo	30h/ sem
Nutricionista escolar	02	EPE-73	C - 8	Ensino Superior Completo	30h/ sem

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 28 de janeiro de 2025

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.